ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2024.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

I – Assistência Social – 01 (uma) vaga;
II- Psicólogo – 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal N° 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, sendo efetivada por processo seletivo simplificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que ***"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".***

O pedido em epígrafe é justificado pela necessidade de suprir 01 vaga para Assistente Social e 02 vagas para Psicólogos, os quais desenvolverão suas atividades na Proteção Social Básica – CRAS Volante e na Proteção Social Especial de Média complexidade.

A Lei Municipal 8.159 de 19 de outubro de 2023, a qual autorizava a contratação emergencial de tais cargos, expirou no mês de outubro do corrente ano, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados, havendo cargos criados no Município para tal pedido de vaga.

Dessa forma, se faz necessário compor com contratos emergências o quadro de funcionários da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, tendo em vista a necessidade e o excepcional interesse público de suprir as demandas dos serviços, para desenvolvimento das atividades junto aos equipamentos da pasta, com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município.

Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo nem paralisação em decorrência de déficit para atendimento das demandas desta Secretaria, que presta serviços essenciais à população, e a inexistência de tempo hábil aliada a impossibilidade orçamentária para suprir as vagas por concurso público, faz-se necessária a aprovação da Lei.

A Lei Municipal 7.316/2018 regulamentou a previsão do art. 237 da Lei Orgânica de Sant'Ana do Livramento, prevendo em seu art. 1° que:

> "Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Centralizada e Autarquias poderão promover a admissão de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei".

Ocorre Ilustríssimos Vereadores que a legislação citada foi silente quanto a fixação dos prazos para as contratações, oportunidade que utilizamos por analogia a Lei Federal 8.745/1993, a qual em seu art. 4° prevê os prazos máximos para vigência dos contratos, observando a necessidade dos cargos públicos, podendo haver contratações pelo prazo excepcional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ante a indispensabilidade dos serviços aos equipamentos da pasta e a continuidade dos mesmos.
Tendo em vista a natureza dos cargos que serão contratados, quais sejam, assistente social e psicólogos, serviços essenciais e primordiais à comunidade, os quais não podem sofrer

interrupção eis que prestados com excelência por esta pasta à comunidade santanense, é imperioso a autorização desta casa legislativa para contratação dos profissionais pelo prazo de 365 dias com renovação por igual período.

Além disso, é entendimento do jurídico da Pasta que havendo a comprovação da emergencialidade e da excepcionalidade das contratações, esta se mostra necessária, bem como a realização de processo seletivo simplificado, o qual há em plena vigência, pugnando pelo aproveitamento do mesmo, visando dar celeridade a contratação e a não interrupção dos serviços.

Nesse sentido, encontramos como primordial alternativa o aproveitamento do processo seletivo simplificado vigente, o qual foi realizado a luz dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, da publicidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade e da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ante o exposto, mostra-se necessário o pedido de renovação da lei para as referidas contratações emergências e excepcionais, e a autorização para aproveitamento do processo seletivo simplificado de pessoal para manutenção adequada aos serviços prestados pela SMAIS, pelo que requer o processamento do projeto de lei por esta casa legislativa.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal